



CAMPANHA “QUEM INDICA AMIGO É” REGULAMENTO

A Campanha “**QUEM INDICA AMIGO É**” é uma ação de inclusão educacional realizada pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN) por meio de indicação de candidatos ao processo seletivo do 2º semestre de 2019, de acordo com as condições estabelecidas neste Regulamento.

1. Do Candidato Indicado

1.1 O candidato Indicado deverá efetivar sua matrícula em um dos cursos de graduação ofertados nesta Instituição de Ensino Superior, para o 2º semestre letivo de 2019, para que sua indicação seja validada pela Campanha.

1.2 O Aluno aprovado em programas do Governo Federal não é considerado como candidato Indicado.

2. Do Aluno Indicador

2.1 Poderá participar da Campanha “**QUEM INDICA AMIGO É**” o aluno que estiver regularmente matriculado nos cursos de graduação e de pós-graduação do UNI-RN.

2.2 O aluno matriculado em 2019.2 nos termos deste Regulamento, também poderá participar desta promoção indicando quantas pessoas desejar.

3. Da Premiação

3.1 O aluno (Indicador) de curso de graduação no UNI-RN, que atender aos requisitos estabelecidos neste Regulamento, receberá do Centro Universitário do Rio Grande do Norte, como forma de premiação, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na modalidade de desconto na mensalidade, por cada amigo que efetivar sua matrícula.

3.2 O aluno (Indicador) de curso de pós-graduação no UNI-RN, que atender aos requisitos estabelecidos neste Regulamento, receberá do Centro Universitário do Rio Grande do Norte, como forma de premiação, a importância de R\$ 100,00 (cem reais) na modalidade de desconto na mensalidade, por cada amigo que efetivar sua matrícula.

3.3 A premiação máxima mensal a ser concedida a cada aluno Indicador corresponde ao valor líquido, ou seja, o valor integral da mensalidade devida, abatidos os benefícios/descontos concedidos pelo UNI-RN.

3.4 O valor do desconto incidente na mensalidade a que o aluno Indicador fará jus será praticado no mês posterior à efetivação da matrícula do aluno Indicado. Se os descontos superarem o valor da mensalidade deste mês em questão, o desconto excedente será aplicado no mês subsequente e assim por diante, até o final da Campanha “**QUEM INDICA AMIGO É**”.

4. Do Prazo

4.1 A presente Campanha vigorará de 14 de junho a 15 de setembro de 2019.

5. Dos Procedimentos necessários para validar a participação

5.1 Para participar da Campanha “**QUEM INDICA AMIGO É**”, o aluno deverá acessar o endereço eletrônico do *hotsite*: www.quemindicaamigoe.unirn.edu.br, aceitar os termos e condições deste Regulamento e cadastrar-se como Indicador, preenchendo a ficha disponível online com os dados solicitados.



5.2 Para efetivar a indicação o aluno Indicador deverá gerar um *voucher* no *hotsite* da Campanha “**QUEM INDICA AMIGO É**”, o qual deverá ser repassado aos seus amigos Indicados, para a apresentação no ato da efetivação da matrícula.

5.3 Será considerada válida a indicação realizada e confirmada através do *hotsite* da Campanha “**QUEM INDICA AMIGO É**”, antes da matrícula do amigo Indicado.

5.4 Não será considerada válida e nem computada para fins de premiação ao aluno Indicador, qualquer indicação feita por outros canais, tais como secretaria, e-mail e requerimento.

5.5 Não será aceita indicação posterior ao prazo de vigência da Campanha.

5.6 No caso de mais de uma indicação para o mesmo candidato, será concedido o valor do prêmio para o aluno que primeiro tiver a indicação confirmada pelo *hotsite* da Campanha “**QUEM INDICA AMIGO É**”.

5.7 O aluno não terá direito a receber o valor do prêmio caso seu Indicado não venha a ser devidamente cadastrado no banco de dados do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), sendo de responsabilidade do aluno Indicador o preenchimento do formulário com dados completos e corretos no ato da geração do *voucher*.

5.8 Para que a indicação seja válida é necessário que sejam respeitadas todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

5.9 O UNI-RN não se responsabiliza por indicação realizada com dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida em seu *hotsite*.

6. Da Concessão

6.1 O valor do prêmio é um benefício concedido ao aluno Indicador, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, dinheiro, ou qualquer outra forma de compensação financeira.

7. Do Cancelamento do desconto

7.1 O valor do prêmio fica condicionado à efetivação da matrícula do aluno Indicado. Em caso de cancelamento da matrícula do aluno Indicado antes do início das aulas, o benefício obtido pelo aluno Indicador será automaticamente cancelado.

8. Disposições Gerais

8.1 Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN) não for possível conduzir a Campanha “**QUEM INDICA AMIGO É**” conforme o planejado, o UNI-RN poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos participantes.

8.2 Caso a Campanha tenha seu término antecipado, o Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN) avisará ao público em geral e aos participantes, através do *hotsite*: www.quemindicaamigoe.unirn.edu.br, esclarecendo as razões que o levaram a tal decisão.

Natal/RN, 14 de junho de 2019.

Centro Universitário do Rio Grande do Norte UNI-RN
Professor Daladier Pessoa Cunha Lima
Reitor